

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **Instituto Fecomércio Tocantins de Pesquisa e Desenvolvimento - INSTITUTO FECOMÉRCIO - TO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Quadra ACSU NO 10, (101 Norte), Av. Teotônio Segurado, Conjunto 1, Lote 2, Plano Diretor Norte, CEP: 77.001-004, Palmas - TO, inscrito no CNPJ, sob o nº 03.410.681/0001-54, neste ato representado por seu Presidente **ITELVINO PISONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº 1.317.743 SSP/TO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.562.430-20, residente e domiciliado junto à Rua Euridece R Brito, nº. 1036, Bairro Centro I, CEP-77.420-750, Gurupi – TO, conjuntamente com a Diretora Executiva do IFPD/TO, **HELKYANNY CARVALHO DA LUZ**, brasileira, divorciada, portadora do RG de nº 307.866 SSP/TO, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 717.971.061-04, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **INSTITUTO FECOMÉRCIO – TO**;

e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIRG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº. 2.432, Quadra 20, Lote 01, Bairro: Waldir Lins II, Gurupi – TO, CEP: 77.423-250, neste ato representada pelo Presidente, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 233 de 21/01/2021, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, advogado, portador do RG nº. 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF nº. 964.247.021-72, residente e domiciliado em Gurupi/TO, conjuntamente com a Reitora da UNIRG, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.184 de 14/12/2020, Sr.<sup>a</sup> **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, docente, portadora do RG nº. 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF nº. 961.212.621-68, residente e domiciliado em Gurupi/TO, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Resolvem firmar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Convênio de Cooperação é a coparticipação com a Instituição de Ensino supracitada, para o desenvolvimento de atividades que promovam a preparação para o trabalho produtivo de educandos, por meio da execução do Programa de Estágio, visando propiciar aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nesta instituição, oportunidades de aprendizado de competências próprias da atividade de estágio curricular não obrigatório, e a inserção no mercado de trabalho, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este Convênio de Cooperação está amparado pelo que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e ainda em consonância com as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, conforme sua regulamentação Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO SEGURO:**

O Instituto Fecomércio - TO, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO encaminhará a negociação e se responsabilizará pela contratação do seguro obrigatório para todos os estudantes abrigados por este Acordo de Cooperação, conforme determina a Lei nº 11.788/08 em seu art. 9º inciso IV, e de acordo com o previsto no art. 5º, inciso IV, da mesma Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:**

A duração do estágio observará o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses na mesma parte concedente, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência (EcD).

**Parágrafo Único** – O estágio deverá se encerrar impreterivelmente com a conclusão ou interrupção do curso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:**

O estágio deve ser executado conforme as orientações abaixo:

1. O estágio deve possibilitar ao estudante a experiência prática diversificada, por meio de atividades que proporcionem aprendizagem social, profissional e cultural vinculada ao projeto pedagógico da escola;
2. A atividade de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o disposto no artigo 3º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
3. O estágio ocorrerá em áreas de interesse da Empresa Concedente, desde que observada a correlação com a formação acadêmica do estudante;
4. A jornada de atividade diária de estágio deve ser compatível com o currículo escolar do estudante, não podendo ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme a legislação em vigor;
5. A EMPRESA CONCEDENTE deve permitir a supervisão das atividades de estágio curricular, por parte do professor orientador designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, se necessário;
6. Todo estagiário deve possuir seguro obrigatório contra acidentes pessoais, efetuado conforme acordado na CLÁUSULA TERCEIRA deste convênio;
7. A efetivação do estágio se dará mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, conforme a legislação de regência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

1. Encaminhar os estudantes aptos para realização do estágio, conforme as solicitações feitas pelo INSTITUTO FECOMÉRCIO - TO;
2. Assinar os Termos de Compromisso de Estágio - TCE, observando a conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso - PPC;
3. Indicar professor orientador para acompanhar o estágio do aluno e avaliar as atividades do estagiário de forma direta ou indireta, se necessário;
4. Informar ao INSTITUTO FECOMÉRCIO - TO qualquer alteração da condição escolar do estudante aprovado em estágio, que impeça a continuidade do mesmo, para que sejam tomadas as devidas providências;
5. Fornecer informações do Projeto Pedagógico de cada Curso e elaborar conjuntamente com as partes envolvidas no estágio o plano de atividades do estagiário;
6. Designar um representante para responder pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO durante a vigência deste Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO IF – AGENTE DE INTEGRAÇÃO:**

Cabe ao Instituto Fecomércio - TO, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

1. Solicitar os estudantes necessários para preencher as vagas de estágio, oferecidas pelas empresas e órgãos públicos conveniados;
2. Verificar a documentação escolar do estudante para encaminhá-lo às vagas de estágio;
3. Informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO quaisquer acontecimentos durante a vigência do estágio que seja de relevância para seu projeto pedagógico;
4. Manter arquivo de relatórios e avaliações do estagiário, disponibilizando-o para a Instituição de Ensino, sempre que solicitado;
5. Fazer todo o acompanhamento administrativo necessário à execução do estágio;
6. Proceder aos desligamentos e renovações dos Termos de Compromisso em consonância com as orientações da Instituição de Ensino;
7. Identificar oportunidades de estágio para os alunos abrigados por este Convênio de Cooperação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA BOLSA DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO:**

O estagiário que desenvolverá o estágio curricular não obrigatório receberá, mensalmente, uma remuneração, a título de bolsa auxílio, auxílio transporte e recesso remunerado, conforme especificado no Termo de Compromisso próprio, correndo o pagamento da bolsa a expensas da EMPRESA CONTRATANTE, ressalvando o disposto nos arts. 12 e 15 de Instituição normativa MARE nº 5, de 25/04/97.

**CLÁUSULA NONA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO:**

O desligamento e/ou a substituição do estagiário será efetuada segundo o interesse e a conveniência das partes ou mediante as seguintes situações:

1. Automaticamente, ao término do estágio;
2. A qualquer tempo, por manifestação das partes;
3. Por motivo de abandono ou conclusão do curso;
4. Em decorrência de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Estágio e inobservância das regras internas da EMPRESA CONCEDENTE;
5. Por negligência da situação escolar em predileção às atividades de estágio.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:**

O presente Convênio terá duração de 5 (cinco) anos (60 meses), contados da data de sua assinatura do presente convênio, portanto, estando **vigente até 21/03/2028**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO:**

O presente instrumento de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes signatárias, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

As partes elegem de comum acordo o foro da cidade de Palmas - TO para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo de Cooperação.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmas - TO, 21 de março de 2023.

**ITELVINO PISONI**

Presidente do Sistema Fecomércio - TO

**HELKYANNY CARVALHO DA LUZ**

Diretora Executiva do IFPD/TO

**THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**

Instituição de Ensino  
Presidente da Fundação UNIRG

**SARA FALCÃO DE SOUSA**

Instituição de Ensino  
Reitora da UNIRG

## Termo de Convênio entre IFPD x UNIRG.pdf

Documento número #41d26cf8-770b-4d9d-b265-c0d439758621

Hash do documento original (SHA256): 35eb4c0f49f95191e21abafc8f13a6ce8f36d34af6c78f8ca2d2573b0f0f4332

### Assinaturas

✓ **ITELVINO PISONI**  
CPF: 057.562.430-20  
Assinou como administrador em 21 mar 2023 às 11:56:07

✓ **HELKYANNY CARVALHO DA LUZ**  
CPF: 717.971.061-04  
Assinou como gestor em 21 mar 2023 às 11:57:40

✓ **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**  
CPF: 964.247.021-72  
Assinou para aprovar em 23 mar 2023 às 17:56:58

✓ **SARA FALCÃO DE SOUSA**  
CPF: 961.212.621-68  
Assinou para aprovar em 21 mar 2023 às 13:12:10

### Log

- 21 mar 2023, 11:55:10 Operador com email flavia@institutofecomercio.com.br na Conta 4bb1b40d-c80a-4a8e-93d0-2941f0367cbc criou este documento número 41d26cf8-770b-4d9d-b265-c0d439758621. Data limite para assinatura do documento: 20 de abril de 2023 (11:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 mar 2023, 11:55:16 Operador com email flavia@institutofecomercio.com.br na Conta 4bb1b40d-c80a-4a8e-93d0-2941f0367cbc adicionou à Lista de Assinatura: contato@institutofecomercio.com.br para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ITELVINO PISONI e CPF 057.562.430-20.
- 21 mar 2023, 11:55:16 Operador com email flavia@institutofecomercio.com.br na Conta 4bb1b40d-c80a-4a8e-93d0-2941f0367cbc adicionou à Lista de Assinatura: estagio@institutofecomercio.com.br para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HELKYANNY CARVALHO DA LUZ e CPF 717.971.061-04.

- 
- 21 mar 2023, 11:55:16 Operador com email flavia@institutofecomercio.com.br na Conta 4bb1b40d-c80a-4a8e-93d0-2941f0367cbc adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@unirg.edu.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THIAGO PIÑEIRO MIRANDA.
- 21 mar 2023, 11:55:16 Operador com email flavia@institutofecomercio.com.br na Conta 4bb1b40d-c80a-4a8e-93d0-2941f0367cbc adicionou à Lista de Assinatura: reitoria@unirg.edu.br para assinar para aprovar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SARA FALCÃO DE SOUSA.
- 21 mar 2023, 11:56:07 ITELVINO PISONI assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@institutofecomercio.com.br. CPF informado: 057.562.430-20. IP: 170.239.224.63. Componente de assinatura versão 1.468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 21 mar 2023, 11:57:40 HELKYANNY CARVALHO DA LUZ assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail estagio@institutofecomercio.com.br. CPF informado: 717.971.061-04. IP: 170.239.224.63. Componente de assinatura versão 1.468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 21 mar 2023, 13:12:10 SARA FALCÃO DE SOUSA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail reitoria@unirg.edu.br. CPF informado: 961.212.621-68. IP: 131.72.218.50. Componente de assinatura versão 1.468.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 mar 2023, 17:56:58 THIAGO PIÑEIRO MIRANDA assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@unirg.edu.br. CPF informado: 964.247.021-72. IP: 131.72.218.18. Componente de assinatura versão 1.471.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 mar 2023, 17:56:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 41d26cf8-770b-4d9d-b265-c0d439758621.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 41d26cf8-770b-4d9d-b265-c0d439758621, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).